

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Despacho n.º 17 262/2006

O Instituto da Segurança Social, I. P., tem por objectivo a gestão dos regimes de segurança social, o reconhecimento dos direitos e o cumprimento das obrigações decorrentes desses mesmos regimes, bem como do exercício da acção social, de orientação técnica, coordenação e apoio ao funcionamento da estrutura orgânica do sistema de segurança social.

Através do despacho conjunto n.º 346/2005, de 24 de Maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 100, procedeu-se à nomeação do presidente e de três vogais do conselho directivo do Instituto da Segurança Social, I. P., tendo-se mantido vago o lugar de vice-presidente.

Pretende-se, agora, colmatar essa situação através da nomeação, como vice-presidente, da vogal do conselho directivo licenciada Maria Luísa Torres de Eckenroth Guimarães Severiano Teixeira e completar o referido órgão com a nomeação do 3.º vogal.

O licenciado Luís Ferro da Silva Meneses possui para além dos requisitos gerais exigíveis pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, para o exercício de cargos de direcção superior, a competência técnica, aptidão, experiência profissional e formação adequadas ao exercício das funções para que agora é nomeado.

Assim, sob proposta do Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, e conforme o disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 19.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, determina-se o seguinte:

1 — É nomeada vice-presidente do conselho directivo do Instituto da Segurança Social, I. P., a licenciada Maria Luísa Torres de Eckenroth Guimarães Severiano Teixeira.

2 — É nomeado vogal do mesmo conselho directivo o licenciado Luís Ferro da Silva Meneses.

3 — A presente nomeação produz efeitos a partir de 10 de Julho de 2006.

7 de Agosto de 2006. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*. — O Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, *José António Fonseca Vieira da Silva*.

Curriculum vitae

(nota biográfica)

Maria Luísa Torres de Eckenroth Guimarães Severiano Teixeira, casada, nascida em Matosinhos a 3 de Maio de 1963; licenciatura em Direito pela Universidade Católica Portuguesa, Porto, em 1986; pós-graduação em Relações Internacionais, Institut Européen des Hautes Études Internationales, Nice, França, e pós-graduação em Assuntos Europeus, Institut Européen des Hautes Études Internationales, Nice, França, em 1987. De 1988 a 1989 foi estagiária bolsista Robert Schuman, Parlamento Europeu. Em 1994 fez o curso de Direito Europeu e Direitos do Homem, Academia de Direito Europeu, Instituto Universitário Europeu, Florença, Itália.

Desempenhou as funções de consultora jurídica do DAFSE entre 1988 e 1989. Foi chefe de divisão do DAFSE de 1989 a 1993; destacada na Representação Permanente de Portugal junto das Comunidades Europeias, com estatuto de equiparada a conselheira técnica (1991-1992), directora de serviços da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa (1993-1995), directora da comissão de coordenação do FSE (1995), adjunta do Secretário de Estado da Segurança Social (1995-1997), adjunta do Secretário de Estado da Segurança Social e das Relações Laborais (1997-1999), conselheira técnica da Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia (1999-2000), chefe de gabinete do Ministro do Trabalho e da Solidariedade (2000-2001), chefe do Gabinete do Ministro do Equipamento Social (2001-2002), directora no Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social (2002-2005), quadro a que pertence. É vogal do conselho directivo do Instituto de Segurança Social desde Maio de 2005.

Representante do DAFSE em várias comissões de acompanhamento de programas operacionais, representante de Portugal no conselho consultivo e membro do comité executivo e do Grupo de Peritos do Programa Europeu Consensus (1997-1999), representante do Secretário de Estado da Segurança Social no grupo de trabalho para a reforma da segurança social responsável pela elaboração da proposta de Lei de Bases, representante do Secretário de Estado da Segurança

Social e das Relações Laborais no grupo de trabalho para a elaboração do Plano Nacional de Emprego (1998-1999), membro do Grupo de Alto Nível da Protecção Social (2000), presidente da Comissão de Regulamentação da Lei de Bases do Sistema de Solidariedade e Segurança Social (2000-2001).

Curriculum vitae

(síntese de nota biográfica)

Luís Ferro da Silva Meneses, nascido a 15 de Novembro de 1951, é licenciado em Engenharia Electrotécnica, ramo de Telecomunicações e Electrónica, pelo Instituto Superior Técnico. Formação complementar: General Management Programme, Ashridge Business School, 2002; Enterprise Engineering Seminar, James Martin, 1995; ITT Seminar on General Management and Strategy, 1989; Advanced Management Programme, London Business School, 1988; Management for Technical Managers, EEC, 1985; Effective Computer Operations Management, CDI, 1981; Systems Analysis in a Data Base Environment, CDI, 1980.

Director de operações nas Páginas Amarelas, S. A., desde 1993, com as seguintes áreas funcionais: tecnologias de informação, base de dados, produção (carregamento de contratos e pré-produção de listas), design gráfico, impressão, distribuição; responsável pelo arranque do site na Internet e pela Online Business Unit e coordenador de dois grupos de trabalho internacionais no âmbito da World Directories (CDM - Corporate Data Model, Data Quality).

Entre 1991-1993, gerente delegado da DIRECTEL — Listas Telefónicas Internacionais, L.ª, do Grupo Marconi, e presidente do conselho de administração da Registrade — Informação, Comunicação e Serviços, S. A.

De 1982 a 1991 — director de Desenvolvimento de Negócio da CPRM Marconi SGPS, Sistemas de Informação, L.ª; director sénior de Sistemas de Informação da ITT World Directories, Inc; director de Sistemas de Informação, da ITT (Portugal) — Serviços e Comunicações, S. A.; assessor da direcção do BESCL — Banco Espírito Santo e Comercial de Lisboa; director do Departamento de Informática da TEOR Teoria e Organização Científica do Trabalho, SARL.

Na CNP — Companhia Nacional de Petroquímica, E. P., analista de sistemas (1978-1980), e de 1980 a 1982, chefe do Departamento de Informática.

Entre 1975 e 1978, foi técnico superior da Direcção-Geral do Comércio Interno; técnico de software na Universidade Nova de Lisboa, 1974-1975.

Paralelamente desenvolveu outras actividades: coordenador do seminário Direcção e Gestão de Serviços de Informática, INA, 1982-1990; coordenador do curso de formação em Análise de Sistemas, INA, 1983; elaboração de um Plano Estratégico de Sistemas de Informação para a Presidência do Conselho de Ministros e para o Instituto Português do Livro (1983); membro do Ad Hoc Group on the Training Element of European Software and Systems Initiative (1991).

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 17 263/2006

Nos termos do artigo 115.º, n.º 1, da Lei n.º 5/2006, de 23 de Fevereiro, devem os possuidores de armas de fogo não manifestadas ou registadas requerer a sua apresentação a exame e manifesto até ao dia 20 de Dezembro de 2006. Quem o fizer até esta data não será sujeito a qualquer procedimento criminal.

Sabendo-se que os proprietários ou possuidores não procedem, por via de regra, à sua legalização com receio de eventuais consequências criminais, devido designadamente ao facto de terem dúvidas sobre se as armas são legalizáveis, visou-se com a norma atrás citada que as armas em causa sejam legalizadas ou, se tal não for possível, possam ser voluntariamente entregues ao Estado sem qualquer consequência penal para os seus detentores.

Pretendeu a lei motivar a adesão de todos quantos possuam armas em situação irregular, incentivando-os a aproveitarem a oportunidade para regularizar a sua situação, afastando em definitivo o perigo de, após o decurso desse período, virem a responder criminalmente pela posse ilegal das referidas armas, em condições agravadas pelo novo quadro legal.

A boa execução da lei implica, sem dúvida, uma campanha de informação e esclarecimento das populações. Todavia, para que sejam atingidos os objectivos pretendidos e com vista a potenciar o êxito de tal operação, importa desde logo que seja claro o quadro de procedimentos a adoptar pelas autoridades responsáveis pela obtenção e centralização da informação e pelo recebimento das armas.

É também essencial que seja estabelecida a necessária articulação entre as forças de segurança e as organizações não governamentais que pretendam associar-se à iniciativa, nomeadamente através da realização de um trabalho dirigido a sectores específicos da sociedade que careçam de uma sensibilização própria para o efeito, visando-se que esta possibilidade de legalização ou entrega sejam conhecidas da população em geral.

Sendo embora a Polícia de Segurança Pública (PSP) a instituição que tem competência para a legalização das armas, importa que o requerimento de legalização ou mesmo o requerimento de entrega possa ser efectuado no maior número de locais ou localidades possível.

Por isso mesmo o requerimento deve poder ser entregue directamente na Guarda Nacional Republicana (GNR) ou através de organizações não governamentais com quem o Estado, através do Ministério da Administração Interna (MAI), venha a celebrar protocolo, associando a sociedade civil a esta iniciativa.

Assim, tendo em vista quanto antecede, relativamente à obrigação de todos os possuidores de armas de fogo não manifestadas ou registadas deverem, até 20 de Dezembro de 2006, requerer a sua apresentação a exame e manifesto, deverão ser observados os seguintes procedimentos:

1 — A PSP e a GNR devem fornecer a todos quantos se apresentem para os efeitos do disposto no artigo 115.º, n.º 1, da Lei n.º 5/2006, de 23 de Fevereiro, o impresso cujo modelo se publica em anexo, o qual estará também disponível nos sítios da Internet do MAI e das forças de segurança, sendo também disponibilizado às entidades com as quais vierem a ser estabelecidos protocolos de colaboração.

2 — Tendo em vista facilitar o necessário exame que precede o manifesto a que se refere o n.º 2 do artigo 115.º da Lei n.º 5/2006, de 23 de Fevereiro, o modelo referido no número anterior deve conter a informação possível sobre cada arma, nomeadamente:

- Classe de arma;
- Características de funcionamento;
- Marca e modelo;
- Calibre;
- Existência de carregador, munições e acessórios;
- Estado de funcionamento.

3 — Quando o requerente se apresentar com o modelo já preenchido, devem as autoridades proceder à sua verificação.

4 — Quando o requerente não pretenda legalizar a arma pode limitar-se a declarar que a entrega para o Estado.

5 — No caso de o requerente pretender a legalização da arma, esta ser-lhe-á entregue pela PSP, em regime de detenção domiciliária provisória, pelo período de 180 dias, se em primeira análise se verificar ser legalizável, devendo, neste caso, iniciar-se o respectivo processo de habilitação para a necessária licença.

6 — No caso de se tratar de armas que, pelas suas características, não seja possível legalizar, nem o seu possuidor as pretender entregar definitivamente ao Estado, ficarão as mesmas em depósito na posse da PSP, aplicando-se o n.º 7 do artigo 18.º da Lei n.º 5/2006, de 23 de Fevereiro.

7 — Em caso de indeferimento para detenção domiciliária ou decorrido o prazo de 180 dias nesta situação sem que o requerente esteja habilitado com a respectiva licença, por sua inércia ou por indeferimento decorrente da falta de cumprimento de pressupostos legais, são as armas também guardadas em depósito na PSP, aplicando-se igualmente o n.º 7 do artigo e lei citados.

8 — Tendo os requerimentos e as armas sido entregues na GNR ou em organização credenciada pelo Estado, devem estes, acompanhados das respectivas armas, ser entregues, no mais curto prazo de tempo, no Departamento de Armas e Explosivos da PSP.

9 — O Departamento de Armas e Explosivos da PSP organiza inventário discriminativo relativamente a todas as armas que neste contexto lhe venham a ser entregues ou cuja regularização seja solicitada.

10 — Para além daquelas que tenham sido já entregues para detenção provisória no domicílio, deve o inventário discriminar aquelas que possuam interesse histórico ou museológico e aquelas que possuam interesse para a sua utilização por parte do Estado, ou não possuam interesse algum.

11 — O destino das armas é decidido por despacho do director nacional da PSP.

12 — As armas cuja legalização se vier a verificar não ser possível, mas tenham sido entregues ao possuidor para detenção no seu domicílio por 180 dias, deverão, findo este prazo, ser recolhidas pelas autoridades.

12 de Julho de 2006. — O Ministro de Estado e da Administração Interna, *António Luís Santos Costa*.

Modelo de impresso para manifesto e entrega voluntária de armas e sua detenção domiciliária provisória

(artigo 115.º da Lei n.º 5/2006, de 23 de Fevereiro)

A CARACTERÍSTICAS DA ARMA	
1. Classe da arma (nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 5/2006, de 23 de Fevereiro)	
A <input type="checkbox"/> B <input type="checkbox"/> B1 <input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> D <input type="checkbox"/> E <input type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/> G <input type="checkbox"/>	
2. Características de funcionamento:	
Automática <input type="checkbox"/>	Semi-automática <input type="checkbox"/>
De repetição <input type="checkbox"/>	Tiro a Tiro <input type="checkbox"/>
3. Marca: _____ Modelo: _____ N.º de série: _____	
4. Calibre: _____	
5. Carregador: (Quantidade) _____	
6. Munições: (Quantidade) _____ Calibres: _____	
7. Acessórios: _____	
8. Estado aparente de funcionamento: Bom <input type="checkbox"/> Razoável <input type="checkbox"/> Mau <input type="checkbox"/>	
B REQUERENTE	
Nome: _____	
Residência: _____	
Telefone: _____	
Possuidor ou proprietário se não for o requerente:	
Nome: _____	
Residência: _____	
Telefone: _____	
C DECLARAÇÃO	
Pretendo legalizar a arma acima descrita, se legalmente possível	Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>
Pretendo fazer a entrega da arma ao Estado	Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>
Não sendo a arma legalizável, desde já declaro que pretendo entregá-la ao Estado	Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>
(O Requerente)	
(Reservado aos serviços)	
Requerimento entregue:	
Na PSP <input type="checkbox"/>	Na GNR <input type="checkbox"/>
Em entidade credenciada (designação) _____	
Local: _____	
Data: _____	

Nota: Deve ser preenchido um impresso por cada arma

Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana

Despacho n.º 17 264/2006

Por despacho do Ministro de Estado e da Administração Interna de 27 de Junho de 2006, foi concedida a medalha de assiduidade de segurança pública (uma estrela), a que se refere o artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de Maio, aos seguintes militares desta Guarda:

Brigada Territorial n.º 4

Companhia de Comando e Serviços

Cabo (1950364) Maria Alexandra Raposo Ramos.
Cabo (1950415) Lemos Martins Guerra.
Cabo (1950422) Ana Paula Moreira Oliveira.
Soldado (1910722) Alfredo Gomes Pereira.
Soldado (1950432) Carlos José Lopes Silva.

Grupo Territorial de Braga

Segundo-sargento (1950147) Paulo Alberto Costinha Antunes.
Segundo-sargento (1950329) Fernando Manuel Lourenço Monteiro.
Segundo-sargento (1950332) António José Oliveira Vieira.
Segundo-sargento (1950377) Paulo Manuel Pinto Soares.
Segundo-sargento (1950394) Aníbal Félix de Carvalho.
Segundo-sargento (1950475) Carlos Alberto Mendes do Vale.
Cabo (1950250) António Carlos Antunes Fernandes.
Cabo (1950723) Pedro Alexandre da Silva Fernandes.
Cabo (1950734) Eduardo Renato Graça Eiras.
Cabo (1950751) Luís Miguel Macorano Madeira.
Soldado (1950297) Paulo Jorge Gonçalves da Cruz.
Soldado (1950544) Alcino Oliveira Rodrigues.
Soldado (1950576) Luís Filipe Martins Carvalho.
Soldado (1950593) Arménio José Miranda.

Grupo Territorial de Bragança

Cabo (1950219) Carlos Manuel Monteiro Guedes.
Cabo (1950796) António Fernandes João.
Soldado (1920226) Alberto Augusto Fernandes Teles.